



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP 95770-000
Telefone: (51) 3637-4401 – www.feliz.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@feliz.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS *CAMPUS FELIZ* Nº 06/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

O(a) Diretor(a)-Geral do *Campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS *Campus Feliz* nº 06/2022 - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS e Agentes de Integração de estágios.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus Feliz* do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O Agente de Integração interessado em participar deste Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente a sua situação cadastral:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Cópia do RG e do CPF do representante legal; e,
- f) Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal.

3. DO PRAZO E DO LOCAL

3.1. O prazo para as manifestações de interesse é de 13/04/2022 a 23/12/2022.

3.2. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem entregar a documentação prevista no item 2.1 devidamente escaneadas em arquivo único para o seguinte e-mail: estagio@feliz.ifrs.edu.br

3.3. A data e horário de abertura dos envelopes será em no máximo em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições.

4.2. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua ciência.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus Feliz*, formalmente designada para tal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP 95770-000
Telefone: (51) 3637-4401 – www.feliz.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@feliz.ifrs.edu.br

finalidade.

6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus* Feliz e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.
- 6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus* Feliz e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.
- 6.3. É facultado ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados neste Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.
- 7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.
- 7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* Feliz e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.
- 7.5. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no *Campus* Feliz, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.
- 7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus* Feliz, menu lateral "Editais", seção "Editais 2020".

Feliz/RS, 12 de abril de 2022.

MARCELO LIMA CALIXTO
Diretor-geral do *Campus* Feliz do IFRS
Portaria nº 153/2020